PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.418, DE 03/09/1980-

-Dispõe sobre cancelamento de débito referente ao serviço de pavimentação asfáltica.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica cancelado o débito referente ao serviço de pavimentação asfáltica, sendo esse no valor global de Cr$36.637,73 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e tres centavos), concernente a 222,60m2 (duzentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), pelo preço unitário de Cr$164,59 (cento e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e nove centavos), cuja execução se deu à Rua Fernão Dias Paes Leme, 1.157, e incidente sobre o "LAR EURÍPEDES BARSANULFO", de propriedade do "Grupo Espírita Fraternidade", situado à Vila Santa Maria, nesta cidade de Leme, conforme o anexo aviso de débito, vencido em data de 30/05/80.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o cancelamento de possíveis novos débitos, em casos semelhantes, como contribuição de melhoria, que, porventura, venham a incidir, doravante, à entidade mencionada no artigo 1º:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 03 de setembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de setembro de 1980.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/